



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), compreendendo os serviços de customização, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de conhecimento e treinamento da solução, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.
----------------	---

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

<b>DATA:</b> 20.06.2017	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:</b> 14h30min
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>PROCESSO:</b>	16785/2016
<b>ESTIMATIVA:</b>	R\$ 67.841,34
<b>FORMA:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>UASG:</b>	974003
<b>PREGOEIRO:</b> Alessandra Ribeiro Astuti	<b>ENDEREÇO:</b> Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70.075-901, Brasília/DF. <b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2742/3314-2402 <b>FAX:</b> (61) 3314-2254 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br">pregao.tcdf@tc.df.gov.br</a>
<b>EQUIPE DE APOIO:</b> Wildson Prado Oliveira	
Rodrigo Azevedo	
Elaine Marins de Araújo	

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 29.05.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 20.06.2017 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), compreendendo os serviços de customização, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de conhecimento e treinamento da solução, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), compreendendo os serviços de customização, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de conhecimento e treinamento da solução, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 67.841,34 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, que será



imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6003.2557.2568	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - TCDF	33.90.39.08	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100
		33.90.39.48	Outros Serviços de Terceiros – PJ	

e no próximo exercício ficará vinculada ao orçamento correspondente.

### **CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**



3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e



IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.



5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e

5.11.2. Apresentarem valor total superior ao estimado no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não



venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

## **CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/serviços:
- I. produzidos no País;
  - II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
  - IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.





8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual.

## **CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na lei complementar citada.

## **CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas nesses mesmos incisos.

10.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008.

10.4. A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou



- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do sistema *ComprasNet*.

10.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.



## **CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA**

11.1. Tendo em vista a natureza indivisível do objeto que compõe a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa mesma lei.

## **CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.



13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.7. Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

13.7.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

13.7.2. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado Anexo II (Planilha da Estimativa dos Preços dos Serviços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.7.3. Apresentarem preços unitários superiores a 20% (vinte por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação, conforme Anexo II (Planilha da Estimativa dos Preços dos Serviços), **observada a hipótese de retificação prevista no item 13.8, a seguir.**

13.8. Para a proposta de preços classificada em primeiro lugar (menor preço), caso essa contenha valor unitário superior ao definido na condição prevista no item **13.7.3**, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após diligência do Pregoeiro, no prazo impreterível de 30 (trinta) minutos a contar do recebimento da comunicação.

13.8.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

13.8.2. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.



13.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e
- VI. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços similares, nos termos do item 14.3.2.
- VII. Termo de Compromisso de Sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do objeto contratado ou da relação contratual que manterá com o TCDF, conforme o Anexo V (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo).



14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

14.3.2. Consideram-se como serviços similares aos do objeto da presente contratação aqueles que, simultaneamente, sejam compostos por:

14.3.2.1. Subscrição anual unificada de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), que desempenhe multifunção e multitarefa;

14.3.2.2. Customização, instalação, configuração e suporte técnico da referida solução.

14.3.3. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguação da autenticidade das informações.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do emissor do atestado e local em que foram prestados os serviços.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV - DA PROVA CONCEITO: DEMONSTRAÇÃO E VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA**

15.1. Após a fase de lances, o licitante classificado como vencedor provisório deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realizar "Prova de Conceito", que consistirá na instalação ou disponibilização de acesso web da solução ofertada e comprovação de suas funcionalidades e qualidade sistêmicas descritas nas especificações técnicas do Anexo I (Termo de Referência).



15.2. O licitante deverá indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas e que acompanhará a instalação e a homologação da solução.

15.3. Será solicitada a demonstração, para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada, por meio da checagem de todos os itens obrigatórios, sem a possibilidade de nova apresentação e vedadas a realização de customizações e a elaboração de softwares/aplicativos com o objetivo de atender às especificações técnicas desta contratação durante a Prova de Conceito.

15.4. A Prova de Conceito será avaliada pela Equipe Técnica do CONTRATANTE que emitirá parecer conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua realização, contendo as razões de aprovação ou recusa da solução ofertada.

15.5. O resultado da avaliação será divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) que dará ciência aos demais licitantes e prosseguimento do certame, nos termos do Edital.

15.6. A Prova de conceito poderá ser realizada de forma remota, via web, especialmente para soluções ofertadas que funcionam dessa forma. Caso a solução ofertada precise ser instalada no desktop do CONTRATANTE, o licitante poderá indicar um endereço válido para download (link/url), sem prejuízo de acompanhar a instalação e disponibilizar um número serial ou licença trial para funcionamento da solução.

15.7. No caso de realização da Prova de Conceito de forma remota, o profissional indicado, conforme previsto no item 15.2, poderá realizar o acompanhamento também de forma remota (Skype, Hangout, TeamViewer etc).

## **CAPÍTULO XVI - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.





16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo VI (Minuta do Contrato), a seguir elencados:



<b>Anexo I (Termo de Referência) do Edital</b>	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DO CONTRATO	Anexo VI
19.1.2. DO LOCAL DA ENTREGA	Item 4.3
19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.5. DO REAJUSTE	Item 5.8
19.1.6. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
19.1.7. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
<b>Anexo VI (Minuta do Contrato) do Edital</b>	
19.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 3ª
19.1.10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 4ª
19.1.11. DO PAGAMENTO	Cláusula 5ª
19.1.12. DA VIGÊNCIA	Cláusula 7ª
19.1.13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 10ª
19.1.14. DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 13ª
19.1.15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 14ª

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência).

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Cronograma Físico-Financeiro), Anexo V (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo) e Anexo VI (Minuta do Contrato).



20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VI) poderá ser realizado junto à Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE), por meio do telefone (61) 3314-2284, ou junto ao Serviço de Suporte ao Usuário Final (SSUF), (61) 3314-2762, no horário das 13h00 às 18h30.



20.11. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2402, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

### **CAPÍTULO XXI - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília/DF, 05 de junho de 2017.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Pregoeira**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2017</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), compreendendo os serviços de customização, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de conhecimento e treinamento da solução, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.
<b>PROCESSO</b>	16785/2016-e
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 67.841,34
<b>REGIME</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>ÁREA REQUISITANTE</b> Elaine Martins de Araújo	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2242 / 3314-2284 <b>EMAIL:</b> elaine@tc.df.gov.br
<b>ÁREA TÉCNICA</b> Ueslei Camelo Barbosa	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2762 <b>EMAIL:</b> ueslei@tc.df.gov.br



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), compreendendo os serviços de customização, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de conhecimento e treinamento da solução, consoante as especificações técnicas descritas no presente Instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Disponibilização de sistema único informatizado de gerenciamento de prontuário eletrônico, agendamento de consultas e controle de estoque de medicamentos e insumos, para modernização dos processos de trabalho de responsabilidade da Divisão de Programas da Saúde - DISAUDE do TCDF.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de Direito**

2.2.1.1. Conforme o inciso IX do art. 27 do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Divisão de Tecnologia da Informação planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite.

2.2.1.2. Por sua vez, segundo o art. 76, incisos II, VII, X e XII, da Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à DISAUDE, respectivamente:

2.2.1.2.1. Manter cadastro atualizado dos membros do Tribunal e Ministério Público, dos servidores, e dos respectivos dependentes, para fins de atendimento médico, direto ou mediante convênios com instituições e médicos particulares;

2.2.1.2.2. Manter registro e controle dos atendimentos realizados pela Divisão, dos laudos e atestados médicos dos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral e Procuradores, e dos servidores do Tribunal;



2.2.1.2.3. Elaborar pedidos de aquisição de medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como receber, conferir e atestar seu recebimento, após o devido aceite; e

2.2.1.2.4. Elaborar, em conjunto com a Supervisão de Planejamento da Contratação, termo de referência para manutenção dos equipamentos da Divisão, bem como para a aquisição de bens.

2.2.1.3. De acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação. Ainda, de acordo com o art. 6º dessa lei, fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

2.2.1.4. A Resolução CFM nº 1.821/2007 autoriza a eliminação do papel e troca de informação identificada em saúde, desde que atendidas as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, estabelecidas pela própria Resolução.

2.2.1.5. A Resolução CFO nº 91/2009 autoriza a eliminação do papel e troca de informação identificada em saúde, desde que atendidas as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, estabelecidas pela própria Resolução.

## **2.2.2. Razões de Fato**

2.2.2.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para consecução de suas finalidades, possui um quadro funcional composto por Membros Conselheiros, Auditores, Membros do Ministério Público e servidores, alocados no conjunto de suas unidades administrativas das atividades “fim” e “meio”.

2.2.2.2. A promoção do bem-estar de todas essas pessoas, inclusive de seus dependentes, é de fundamental importância para que o capital humano da Instituição desenvolva suas atribuições de forma satisfatória.



2.2.2.3. Com esse propósito, o Tribunal possui, em sua estrutura organizacional, a Divisão de Programas da Saúde (DISAÚDE), unidade incumbida, dentre outras tarefas, de executar e controlar as atividades de assistência médica, odontológica e de promoção do bem-estar do capital humano da instituição.

2.2.2.4. Ainda nesse passo, é tarefa da DISAUDE manter o cadastro atualizado dos usuários dos serviços prestados, para fins de atendimento médico e odontológico diretos ou mediante convênio.

2.2.2.5. Além dessas atribuições, a DISAUDE é responsável por operacionalizar a assistência médica e odontológica dos servidores e elaborar pedidos de aquisição de medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, incluindo-se, por consequência, o seu controle.

2.2.2.6. Para essas finalidades, a DISAUDE utiliza-se, atualmente, de diversos programas de controle e sistema de prontuário físico que não se comunicam. O uso dessas ferramentas de forma estanque mostra-se incapaz de dar agilidade na gestão dos serviços ofertados pela DISAUDE e revelam a carência de modernização dos processos de trabalho executados por essa unidade.

2.2.2.7. Na esteira da modernização dos processos trabalho, há que se prover a DISAUDE de novo ferramental integrado, ágil, de caráter profissional e apto a dar cumprimento à missão institucional da Divisão.

2.2.2.8. A DISAUDE carece, portanto, de modernização em seus processos de trabalho, notadamente, no agendamento dos atendimentos, registros de prontuários, aquisição e controle de medicamentos e insumos, emissão de relatórios administrativos, prescrições médicas e outras atividades que lhes são correlatas.

2.2.2.9. O uso de sistemas distintos para essas tarefas tem gerado retrabalho, com a implantação de rotinas sobrepostas, uso de planilhas, controles manuais e relatórios defasados, que poderiam ser extraídos de uma base de dados única, confiável e atualizada.

2.2.2.10. Ainda nesse sentido, o prontuário físico adotado pela DISAUDE tem trazido inúmeros desafios para sua guarda e controle, como por exemplo: prontuário em papel disponível somente para um profissional ao mesmo tempo; baixa mobilidade; risco de ilegibilidade, ambiguidade e de perda de informação;





falta de padronização; fragilidade do papel e necessidade de amplos espaços para arquivamento.

2.2.2.11. Diante do exposto, verifica-se a necessidade premente de dotar a DISAUDE de um sistema moderno e informatizado, que possibilite incorporar aos seus processos de trabalho novas formas de gestão dos serviços que são providos pela unidade.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Melhoria na prestação dos serviços a cargo da DISAUDE.

2.3.2. Rapidez na busca de informações constantes dos prontuários médicos.

2.3.3. Economia de recursos com a implementação de melhoria nos controles de insumos e medicamentos de uso médico e odontológico.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS**

3.1.1. Subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. A solução deve ser unificada, sob responsabilidade de integração e suporte de um mesmo fornecedor;

3.1.1.2. Ainda que a solução tenha componentes de diferentes fabricantes, ela deverá ser totalmente integrada, constituindo um único objeto;

3.1.1.3. Todos os componentes de software da solução deverão estar em suas últimas versões estáveis;

3.1.1.4. A solução proposta deverá ser inteiramente funcional, não sendo aceitas soluções parciais e/ou a necessidade de aquisição de novos componentes ou serviços para o seu funcionamento;

3.1.1.5. A solução deverá ser multifunção e multitarefa, permitindo abrir diversas funções e executar diversas tarefas ao mesmo tempo;

3.1.1.6. A solução deverá apresentar documentação de seus sistemas em



meio digital. A solução apresentará configurações dinâmicas de forma imediata, por meio de interface web ou console próprio;

3.1.1.7. Qualquer sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD) que componha a solução deverá ser compatível com pelo menos um dos padrões:

3.1.1.7.1. ANSI SQL/1992.

3.1.1.7.2. SQL/1999.

3.1.1.7.3. ANSI SQL/2003.

3.1.1.8. Adicionalmente, o SGBD deve contar com documentação e suporte técnico em português;

3.1.1.9. A solução deverá ter a capacidade de realizar cópia de segurança em um estado conhecido dos dados carregados que não possam ser recompostos;

3.1.1.10. A solução deverá ter a capacidade de realizar recuperação de cópia de segurança em um estado conhecido dos dados carregados que não possam ser recompostos;

3.1.1.11. A solução deverá ter a capacidade de realizar cópia e recuperação de segurança dos dados armazenados de forma "online", sem indisponibilidade deste e sem restrição de acesso dos usuários aos dados que não foram afetados pelo processo;

3.1.1.12. A solução deve ser capaz de efetuar backup de todas as configurações, arquivos, regras de negócio, banco de dados e logs da solução especificados neste Termo de Referência para um diretório a ser especificado, conforme periodicidade a ser definida pelo CONTRATANTE, a fim de permitir a execução de rotinas de backup pela CONTRATADA;

3.1.1.13. Considerando-se que a solução será contratada como um serviço, a ferramenta disponibilizada não será de propriedade do CONTRATANTE, pelo fato de este ter apenas o direito de usar a solução pelo período contratado.

3.1.1.13.1. Os bancos de dados gerados com a implantação e todos os dados inseridos na solução durante sua utilização serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer Dicionário de Dados e



qualquer outra documentação necessária à migração de dados por ocasião de encerramento do contrato;

3.1.1.14. A solução deverá cumprir todos os requisitos da Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM, nível de garantia de segurança 2 (NGS2). Caso não possua tal certificação, durante a fase de licitação, conhecido o resultado da disputa, será realizada prova de conceito, objetivando-se a comprovação dos requisitos exigidos pelo SBIS-CFM;

3.1.1.15. Considerando o NGS2, a solução ofertada deverá possibilitar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil;

3.1.1.16. A solução deverá ter capacidade de atender de forma eficiente o atual dimensionamento da estrutura da DISAUDE e pacientes.

**Tabela 1 - Estrutura da DISAUDE**

Quantidade	Tipo	Descrição
6	Profissional	Médicos
2	Profissional	Enfermeiros
2	Profissional	Psicólogos
3	Profissional	Cirurgiões Dentistas
4	Profissional	Recepcionistas
6	Profissional	Técnicos Administrativos
3	Profissional	Gestores do sistema
3.000	Paciente	Pacientes

3.1.1.17. A solução deverá oferecer funcionalidades aplicáveis às especialidades médicas seguintes:

- a) clínica geral;
- b) enfermagem;
- c) psicologia;
- d) odontologia;



- e) ginecologia;
- f) gastroenterologia;
- g) cardiologia; e
- h) pneumologia.

3.1.1.18. Para a especialidade de odontologia, a solução deve possuir o odontograma para realização de procedimentos, sem prejuízo de outras funcionalidades adequadas para essa especialidade. Para as demais especialidades listadas acima, a solução deverá ofertar funcionalidades pertinentes a cada uma ou, na sua falta, ser passível de customização, atendendo aos pedidos que a equipe de profissionais da DISAUDE demandar.

### 3.1.2. Cadastro de Usuários

3.1.2.1. Deve permitir o cadastro de pacientes como titular e vários dependentes de um mesmo titular, incluindo o tipo de relação de dependência (filho/a, cônjuge etc).

3.1.2.2. O cadastro de profissionais deve suportar diferentes níveis de privilégio de acesso para profissionais operacionais e administrativos, sendo classificados da seguinte forma:

3.1.2.2.1. **Gestores do sistema:** farão a administração do sistema, tendo acesso a todas as funções administrativas, sem acesso às informações de saúde dos pacientes;

3.1.2.2.2. **Profissionais de saúde:** terão acesso às informações prontuários de pacientes conforme nível de acesso definido para sua especialidade;

3.1.2.2.3. **Profissionais de recepção e agendamento:** terão acesso às informações de cadastro de paciente, agenda de profissionais e agendamento de atendimento. Não terão acesso às informações de saúde dos pacientes;

3.1.2.2.4. **Profissionais administrativos:** terão acesso ao cadastro de profissionais de saúde, serviço social e recepção, funções de gestão de



estoque e geração de relatórios gerenciais e administrativos, sem acesso às informações de saúde dos pacientes.

3.1.2.3. O cadastro de profissionais de saúde deve permitir a identificação e distinção de profissionais por especialidade.

### **3.1.3. Agenda de profissionais e agendamento de atendimentos**

3.1.3.1. Suportar a definição de uma agenda de dias e horários de disponibilidade de atendimento para cada profissional de saúde, podendo ser configurados dias de atendimento, horário de atendimento, intervalo entre as consultas e bloqueio de horários.

3.1.3.2. Possibilitar a replicação de uma agenda pré-estabelecida de forma a facilitar sua utilização.

3.1.3.3. Possibilitar o agendamento de atendimentos pelos profissionais de recepção e agendamento para as diferentes especialidades e profissionais.

3.1.3.4. Possibilitar o agendamento de atendimentos pelos próprios pacientes e responsáveis por meio de interface na internet e integrada com a agenda do sistema, sem embargo do disposto nos itens 3.2.1.10 e 3.2.3.2.

3.1.3.5. Possibilitar a configuração e o envio de notificações de lembrete por e-mail ou SMS a pacientes e responsáveis sobre atendimentos agendados.

3.1.3.6. Permitir a visualização de toda a agenda e atendimentos agendados por dia, por especialidade e por profissional.

3.1.3.7. Permitir uma busca rápida dos compromissos agendados, podendo esta ser por agenda (dia) ou por profissionais.

3.1.3.8. Permitir que usuários privilegiados controlem a agenda, podendo incluir, remarcar e desmarcar pedidos de atendimento.

3.1.3.9. Permitir reagendamento de atendimentos de formas ágil e eficiente, preferencialmente utilizando recursos de interação do tipo arrastar e soltar, ou mecanismo de igual ou maior eficiência.

3.1.3.10. Permitir a criação e controle de uma lista de espera por



especialidade ou profissional e data.

#### **3.1.4. Atendimento e Prontuário Eletrônico do Paciente**

3.1.4.1. A solução deverá prover a seguinte lista de recursos ou funcionalidades, atinentes à gestão do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP):

3.1.4.1.1. Permitir o estabelecimento do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), de forma a servir como interface para qualquer profissional de saúde (com perfil específico habilitado), podendo inserir informações relativas ao atendimento de pacientes e dados de sua evolução clínica, nos termos das Resoluções nº 1.638/2002 e nº 1639/2002 do Conselho Federal de Medicina;

3.1.4.1.2. Permitir visualização do histórico clínico do paciente, com informações da sua evolução clínica;

3.1.4.1.3. Possuir suporte às especialidades profissionais clínica médica, enfermagem, psicologia e odontologia, tendo conformidade com resoluções e normativas estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais de cada classe, no que tange à utilização de PEP;

3.1.4.1.4. Permitir alterar as fichas de PEP existente ou criar novos modelos de prontuário eletrônico;

3.1.4.1.5. Permitir a configuração de regras de acesso a dados de PEP por profissionais de diferentes especialidades;

3.1.4.1.6. Permitir o registro de procedimentos de enfermagem e afins (curativos, injeções, inalações);

3.1.4.1.7. Permitir inserção de informações complementares e dados de exame no PEP, tais como:

- a) laboratório clínico e de patologia clínico-cirúrgica;
- b) rádio imagem;
- c) medicina nuclear;
- d) ocupacional;



- e) hemodinâmica;
- f) cardiológicos;
- g) respiratórios;
- h) endoscópicos;
- i) lista de problemas, hipóteses diagnósticas e diagnósticos;
- j) anexação de arquivos digitais ao prontuário do paciente, tais como fotos, vídeos, sons, planilhas etc.

3.1.4.1.8. Gerar um número único para cada documento no momento do cadastro, permitindo o controle de movimentação de Prontuários Eletrônicos;

3.1.4.1.9. Permitir anexar ao PEP arquivo com a versão digitalizada do prontuário em papel do paciente devidamente assinado digitalmente;

3.1.4.1.10. Permitir a elaboração de modelos de documento (prescrição por patologia, bancos de medicamentos, atestado médico, orientações médicas, orientações ao paciente, solicitações de exames por patologia etc.) para utilização na solução;

3.1.4.1.11. Permitir gerar, armazenar e imprimir receitas, atestados e prescrições médicas, bem como vinculá-los ao PEP;

3.1.4.1.12. Permitir a impressão do PEP, com todas as informações dos atendimentos e prescrições médicas recebidas;

3.1.4.1.13. Permitir o cadastro de medicamentos e materiais utilizados na DISAUDE.

### **3.1.5. Gerenciamento de estoque de medicamentos, equipamentos e consumíveis**

3.1.5.1. A solução deverá prover a seguinte lista de recursos ou funcionalidades, atinentes ao gerenciamento de estoque de medicamentos, equipamentos e consumíveis:

3.1.5.1.1. Possuir módulo de cadastro e controle de estoque



medicamentos, equipamentos e consumíveis utilizados no atendimento da DISAUDE;

3.1.5.1.2. Permitir controle de inventário, estoque mínimo, estoque máximo, ponto de pedido, data de vencimento, geração de lista de compras, entrada e saída de materiais;

3.1.5.1.3. Registrar as medicações utilizadas no atendimento de pacientes, vinculando e registrando de forma automática ao seu PEP e ao profissional responsável pela administração ou entrega aos pacientes;

3.1.5.1.4. Permitir o rastreamento dos medicamentos nos termos do RDC 54/2013 - ANVISA, por meio do Identificador Único de Medicamento - IUM.

### **3.1.6. Geração de relatórios administrativos e indicadores de desempenho**

3.1.6.1. A solução deverá prover a seguinte lista de recursos ou funcionalidades, que dizem respeito à geração de relatórios administrativos e indicadores de desempenho:

3.1.6.1.1. Geração no mínimo dos seguintes relatórios:

3.1.6.1.1.1. Relatório de número total de atendimentos e total por especialidade, por tipo de paciente (servidor, terceirizado, estagiário, dependente etc.), por tipo de atendimento e por profissional em um período;

3.1.6.1.1.2. Relatório com lista de atendimentos realizados por profissional em um período;

3.1.6.1.1.3. Relatório de consumo de medicamentos e consumíveis em um período;

3.1.6.1.1.4. Relatório de inventário de estoque de medicamentos e consumíveis em um período;

3.1.6.1.2. Exportação de relatórios;





3.1.6.1.2.1. A solução deve possuir a funcionalidade de exportação de dados dos relatórios nos formatos **xlsx**, **csv** ou **pdf**.

### **3.1.7. Exportação de dados**

3.1.7.1. A solução deverá prover a seguinte lista de recursos ou funcionalidades, concernentes à exportação de dados:

3.1.7.1.1. Exportação de dados de pacientes e profissionais em formato CSV;

3.1.7.1.2. Exportação de dados de medicamento e estoque em formato CSV.

### **3.1.8. Da digitalização de documentos e prontuários**

3.1.8.1. A solução ofertada deverá permitir a digitalização de documentos e prontuários existentes na DISAÚDE.

3.1.8.1.1. A CONTRATADA não realizará a digitalização dos documentos que contempla a base de dados atual do TCDF, apenas exige-se que o sistema contemple essa funcionalidade, ou seja, permita a incorporação de documentos e prontuários digitalizados ao prontuário do paciente.

3.1.8.2. Os arquivos digitais advindos da digitalização de documentos e prontuários de pacientes deverão ser gerenciados por sistema especializado, também conhecido como Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED).

3.1.8.3. O GED deverá utilizar base de dados adequada para o armazenamento dos arquivos digitalizados e possuir método de indexação que permita criar um arquivamento estruturado, facilitando a pesquisa de maneira simples e rápida.

3.1.8.4. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica deverá ser realizado junto à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), sito à Praça do Buriti, 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, telefone (61) 3314-2762.



## **3.2. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS**

### **3.2.1. Dos requisitos de segurança**

3.2.1.1. A solução deve garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem, cujo acesso deve ser restringido apenas aos usuários indicados e habilitados pelo CONTRATANTE.

3.2.1.2. A CONTRATADA deve garantir que apenas os empregados internos do Fabricante da solução tenham acesso aos arquivos armazenados em nuvem para execução de tarefas afetas aos serviços de armazenamento, sem, contudo, violar seu sigilo.

3.2.1.3. O acesso mencionado no subitem anterior não deve implicar corrompimento dos arquivos, garantindo-se, desse, procedimentos para recuperação deles em caso de eventual falha.

3.2.1.4. A solução ofertada deve garantir a criação, edição e exclusão de usuários até o limite estabelecido do número de perfis profissionais previstos na Tabela 1 - Estrutura da DISAUDE, tantas vezes que se fizerem necessárias.

3.2.1.5. O gerenciamento de usuários será realizado por servidor indicado pelo CONTRATANTE.

3.2.1.6. Os programas integrantes da solução devem dispor de telas e menus em idioma Português Brasil.

3.2.1.7. A contratação da solução, após o decurso do prazo de vigência do ajuste, não será prorrogada automaticamente.

3.2.1.8. A solução deve garantir a baixa (ou download) dos programas integrantes da solução em quantidade de vezes ilimitadas durante a vigência do ajuste.

3.2.1.9. A solução deve permitir a atualização de seus programas integrantes, durante a vigência do ajuste, bem como ainda o armazenamento em nuvem, dispondo de tamanho mínimo de 2 Gb, e a sincronização de arquivos, sem restrições para os tipos de arquivos.

3.2.1.10. A solução deve possibilitar a instalação dos programas em mais de



um desktop do CONTRATANTE, limitando-se o uso simultâneo pelo número máximo de perfis profissionais previstos na Tabela 1 - Estrutura da DISAUDE, sem prejuízo do disposto no Item 3.1.3.4.

3.2.1.11. Em caso de cancelamento ou não renovação das subscrições, a solução deverá permitir acesso a todos os arquivos armazenados em nuvem por até 90 dias; e os arquivos armazenados em disco rígido por prazo indeterminado.

3.2.1.12. Caso ocorra o excesso de armazenamento em nuvem, a solução deve permitir a realocação de arquivos em nuvem com o objetivo de liberar espaço em disco online para sincronizar arquivos, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

3.2.1.13. A solução deve permitir a utilização de seus programas no sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior.

3.2.1.14. A subscrição deve permitir que o usuário escolha não compartilhar dados da experiência de uso dos aplicativos instalados nos desktops do CONTRATANTE.

### **3.2.2. Customização da solução**

3.2.2.1. Além da subscrição, a presente contratação compreende ainda a customização da solução, envolvendo a atuação de uma equipe técnica de profissionais especializados para execução das seguintes atividades:

3.2.2.1.1. Personalização de modelos de dados de cadastro de pacientes, profissionais e materiais;

3.2.2.1.2. Personalização de telas;

3.2.2.1.3. Personalização de modelos de prontuários de pacientes;

3.2.2.1.4. Desenvolvimento e personalização de modelos de documento (prescrição por patologia, bancos de medicamentos, atestado médico, orientações médicas, orientações ao paciente, solicitações de exames por patologia etc.);

3.2.2.1.5. Desenvolvimento e personalização de novos relatórios gerenciais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

3.2.2.2. As ações de customização serão submetidas à aprovação prévia da fiscalização do contrato, que, em havendo concordância, autorizará a realização dos procedimentos pela CONTRATADA.

3.2.2.3. A equipe técnica de profissionais especializados será definida pela própria CONTRATADA, considerando que será capaz de determinar quais profissionais são necessários para o atendimento das customizações que se fizerem necessárias.

3.2.2.4. Para efeitos de estimativa de custos, fica estabelecido a quantidade máxima de 120 (cento e vinte) horas da equipe técnica de profissionais especializados.

3.2.2.4.1. O acompanhamento desse quantitativo de horas será realizado pela fiscalização do ajuste, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, o prazo de atendimento, o número de profissionais e horas alocadas.

3.2.2.4.2. Para cálculo do quantitativo de horas de customização a ser discriminado na Ordem de Serviço, será utilizada a Tabela de Cálculo de Hora ou Fração abaixo:

Item	Descrição	Unidade de referência	Hora ou fração por profissional alocado
1	Personalização de modelos de dados de cadastro de pacientes, profissionais e materiais	Por cadastro e dado adicionado ou alterado	0,5
2	Personalização de telas	Por tela	0,5
3	Personalização de modelos de prontuários de pacientes	Por modelo e funcionalidade	0,25
4	Desenvolvimento e personalização de modelos de documento (prescrição por patologia, bancos de medicamentos, atestado médico, orientações médicas, orientações ao paciente, solicitações de exames por patologia etc.)	Por modelo e funcionalidade	0,05
5	Desenvolvimento e personalização de novos relatórios gerenciais	Por relatório	1,5

3.2.2.5. O serviço de customização não compreenderá o desenvolvimento de novas funcionalidades da solução, que será tida como adequada às necessidades do CONTRATANTE após a declaração de conformidade emitida durante a Prova Conceito, tampouco contemplará outras áreas médicas não definidas no subitem



3.1.1.16 acima, sem prejuízo da ressalva contida no subitem 3.1.1.17.

### **3.2.3. Instalação e configuração**

3.2.3.1. A solução de gestão de consultórios e prontuário eletrônico deverá ser instalada nas estações de trabalho do CONTRATANTE, até o número de perfis profissionais contidos na Tabela 1 - Estrutura da DISAUDE.

3.2.3.2. Caso a solução ofertada seja via web, ou seja, por utilizada e acessada por intermédio de um endereço na web, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de acessos necessária para o número de perfis profissionais previstos na Tabela 1 - Estrutura da DISAUDE –, sem prejuízo do disposto no Item 3.1.3.4.

### **3.2.4. Do Suporte Técnico**

3.2.4.1. A solução de gestão de consultórios e prontuário eletrônico deverá dispor de suporte técnico para todos os perfis profissionais previstos na Tabela 1 - Estrutura da DISAUDE, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00, em dias úteis.

3.2.4.2. O suporte técnico consistirá em plantão de dúvidas de uso, customização e configuração da solução.

3.2.4.3. Os chamados de suporte técnico serão abertos por meio de telefone 0800, ou para um número fixo com DDD 061, sem limite do número de chamados, podendo ainda ser prestado suporte técnico online (via chat, integrado na solução).

3.2.4.4. A solução proposta deverá permitir gravação de todos os acessos remotos eventualmente realizados nos equipamentos do CONTRATANTE, que foram objetos do serviço de suporte.

3.2.4.5. Em caso de indisponibilidade do serviço de suporte nos dias e horários previstos no subitem 3.2.4.1 acima, a solução deverá permitir o agendamento de suporte por meio de formulário a ela integrado, ou ainda, por intermédio de envio de e-mail (endereço eletrônico disponível para envio de perguntas ou agendamento de atendimento de suporte).



### **3.2.5. Do Treinamento e Da Transferência de Conhecimento**

3.2.5.1. A CONTRATADA, após a liberação dos acessos e configuração do ambiente, deverá garantir Transferência de Conhecimento e Treinamento ao CONTRATANTE, relativa à instalação, à configuração, à administração, à operacionalização, ao manuseio e à utilização da solução, sem custo adicional para o TCDF.

3.2.5.2. Os custos de Transferência de Conhecimento e Treinamento deverão estar incluídos no preço da solução proposta pela CONTRATADA.

3.2.5.3. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar a documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes do ambiente de produção da solução ofertada, a qual deverá ser entregue em meio impresso ou disponível em arquivo eletrônico antes da emissão do Termo de Aceite Definitivo a ser expedido pelo CONTRATANTE.

3.2.5.4. A CONTRATADA será compelida a promover a transferência de conhecimento a 02 (dois) profissionais indicados pelo CONTRATANTE, compreendendo as fases de instalação e configuração da solução fornecida, mediante o repasse de informações.

3.2.5.5. Além da Transferência de Conhecimento, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento de 02 (duas) turmas, de 04 (quatro) horas no mínimo cada, até o número de profissionais previstos na Tabela 1 - Estrutura da DISAUDE, Item 3.1.1.16 deste Anexo, na sede do CONTRATANTE, em dias e horários a serem acertados com a fiscalização do contrato.

3.2.5.6. A CONTRATADA deverá comprovar a formação, experiência e conhecimento do instrutor, previamente à assinatura do contrato, por meio da entrega de certificados e declarações pertinentes, sem olvidar da comprovação de que o instrutor possui formação específica no treinamento da plataforma da solução ofertada.

3.2.5.7. A CONTRATADA deverá concluir os treinamentos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado esse prazo por uma única vez e por igual período, mediante justificativas razoáveis e à critério da fiscalização do contrato.



3.2.5.8. A CONTRATADA deverá usar material didático oficial (apostila e/ou livro), individualizado para cada aluno, e entregar certificado, também oficial, ao final do treinamento.

3.2.5.9. O treinamento deverá ser ministrado em português e abordará, no mínimo, o conteúdo programático indicado na tabela a seguir:

<b>TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO</b>
<b>Objetivos do Treinamento</b>
A capacitação visa dotar a equipe de profissionais e administradores dos conhecimentos técnicos necessários para operação da solução, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Descrever a ferramenta, com todas as suas funcionalidades e características aplicáveis à administração da solução.</li><li>• Operar e gerenciar a solução de PEP para todos os perfis.</li></ul>
1.1. O que é ferramenta e o que a diferencia? 1.2. Introdução à interface do usuário da solução. 1.3. Introdução à Administração da solução.
2.1. Usuários e Papéis. 2.2. Gerenciamento de usuários. 2.3. Cadastro de Usuários e Profissionais. 2.4. Apresentação da agenda de profissionais 2.5. Uso da agenda 2.5.1. Cadastro de apontamentos 2.5.2. Alteração 2.5.3. Mudança de profissional 2.5.4. Alteração de data/horário. 2.6. Cadastro de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP). 2.7. Acesso, consultas, pesquisas, cadastro de imagens, documentos no PEP, exportação de PEP, etc.
3.1. Gerenciamento de estoque de medicamentos, equipamentos e consumíveis. 3.2. Relatórios: geração, montagem, exportação, impressão, envio.
4.1. Configuração de backups e/ou cópias de segurança; 4.2. Restauração de cópia de segurança.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

##### **4.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.1. Para o fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observadas as quantidades, as condições, as especificações técnicas e os requisitos funcionais estabelecidos no presente Termo de Referência.



4.1.2. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

#### **4.2. INSTRUMENTO DE AJUSTE**

**4.2.1.** Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, o Edital, seus anexos e a proposta da(s) adjudicatária(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado, cuja minuta consta do Anexo VI (Minuta do Contrato).

**4.2.2.** A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou ainda, revogar a licitação.

**4.2.3.** O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Termo de Referência.

#### **4.3. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.3.1. A solução de gestão de consultório e prontuário eletrônico deverá ser entregue ou disponibilizada (quando via web), instalada, configurada e customizada na sede do CONTRATANTE.

#### **4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO**

4.4.1. Justifica-se o agrupamento dos Itens num mesmo lote, por se tratar de contratação de solução única para atendimento da necessidade de disponibilização de subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), compreendendo serviços de customização, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de conhecimento e de treinamento da solução, sendo imprescindível o fornecimento conjugado dos produtos e serviços especificados.

4.4.2. Os Itens 02, 03, 04 e 05 do Anexo II possuem notória relação de dependência com o Item 01, na medida em que seus dimensionamentos dependem da definição deste, sendo inviável precificá-los, sem a escolha e especificação da ferramenta de subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico a ser proposta.





4.4.3. Acrescente-se, ainda, que a contratação simultânea, num mesmo lote, permitirá economia de escala, com redução de custos operacionais para a Administração, que não precisará realizar contratações sucessivas e extemporâneas, facilitando, sobremaneira, o gerenciamento do objeto a ser contratado, além de permitir a redução do custo aglomerado, que, por sua vez, poderá implicar redução de preços unitários.

## **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do(s) produto(s) e/ou serviço(s) entregues aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos e serviços; e

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

### **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste, assim como para atestar a execução do objeto;

5.2.2. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos e serviços, constantes do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório;



5.2.3. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.2.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.5. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

5.2.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços;

5.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital e demais anexos, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Prestar o serviço contratado com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

5.3.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.3.3. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.4. Executar diretamente os serviços contratados e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/1993;

5.3.5. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade contratada e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo estipulado;

5.3.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços especificados no presente



Termo de Referência, no Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução;

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega de qualquer produto no local indicado pelo CONTRATANTE, quando for o caso;

5.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.9. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;

5.3.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.3.11. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.12. Acatar as recomendações e solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.3.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;

5.3.14. Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF e não causar qualquer dano à sua estrutura física, lógica, ao seu banco de dados ou a quaisquer outros bens materiais e imateriais de sua propriedade ou que estejam sob a sua custódia;

5.3.15. Responder e ressarcir, integralmente, pelos danos ou prejuízos causados diretamente, ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não sendo fator de exclusão ou de redução dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



5.3.16. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, de seus agentes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.3.17. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

5.3.18. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.19. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Fiscalização do Contrato, produtos e serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Anexo VI (Minuta do Contrato).

#### **5.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA**

5.5.1. As disposições que tratam sobre PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES e DA VIGÊNCIA constam, respectivamente, das CLÁUSULAS QUARTA e SÉTIMA do Anexo VI (Minuta do Contrato).

#### **5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Anexo VI (Minuta do Contrato).

#### **5.7. DO PAGAMENTO**

5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam da CLÁUSULA QUINTA do Anexo VI (Minuta do Contrato).

#### **5.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.8.1. A disposição que trata sobre REAJUSTE consta da CLÁUSULA TERCEIRA do Anexo VI (Minuta do Contrato).



## **5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

5.10.1. Para informar o não cumprimento de alguma norma pela CONTRATADA poderá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

## **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 67.841,34 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços).

## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.



8.4. Outras disposições que tratam sobre as SANÇÕES APLICÁVEIS constam da CLÁUSULA DÉCIMA do Anexo VI (Minuta do Contrato).

## **9. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos no presente Instrumento, no Edital e nos demais anexos.

9.1.2. O objeto a ser adquirido se enquadra no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

9.1.4. O licitante deverá apresentar sua proposta de preços conforme o modelo do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços).

9.1.5. O licitante deverá apresentar, preenchido, juntamente com sua proposta de preços, o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo IV (Cronograma Físico-Financeiro), parcelando os valores do seu preço de acordo com os percentuais de pagamento estabelecidos em cada etapa de execução, independentemente do modelo de negócio que adote na apresentação de sua proposta.

### **9.2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

### **9.3. DA PROVA CONCEITO: DEMONSTRAÇÃO E VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA**



9.3.1. As disposições que tratam da PROVA DE CONCEITO do produto ofertado constam do Capítulo XV do Edital.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Leis nºs 8.159/1991, 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.4. Lei Distrital nº 4.611/2011;

10.1.5. Decretos Distritais nºs: 23.460/2002; 25.966/2005 e 35.592/2014;

10.1.6. Resolução ANVISA nº 54/2013 (Diretoria Colegiada);

10.1.7. Resolução nº 1.638/2002 - CFM e 1.821/2007;

10.1.8. Resolução nº 91/2009 - CFO.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Anexo II - Estimativa de Preços

11.2. Anexo III - Modelo da Proposta de Preços

11.3. Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro

11.4. Anexo V - Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo

11.5. Anexo VI - Minuta do Contrato

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Chefe do Serviço de Suporte ao Usuário Final (SSUF), a Diretora da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) e o Supervisor-Substituto de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

ANEXO II  
ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Qty	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual (%)
01	01	1	un	Subscrição anual de software para gestão de consultórios e prontuário eletrônico.	6.981,35	6.981,35	10,29
	02	1	un	Instalação e configuração da solução.	5.566,68	5.566,67	8,21
	03	120	hora	Serviço técnico de customização da solução, executado sob demanda.	220,00	26.400,00	38,91
	04	2	un	Transferência de conhecimento e treinamento da solução fornecida, contemplando turmas com duração mínima de 04 (quatro) horas cada.	3.266,68	6.533,36	9,63
	05	12	mês	Suporte técnico da solução.	1.863,33	22.359,96	32,96
<b>Total</b>						<b>67.841,34</b>	<b>100,00</b>





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A **[NOME DO LICITANTE]**, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), compreendendo os serviços de customização, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de conhecimento e treinamento da solução, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, consoante as especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2017 e demais anexos, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) <sup>(1)</sup>	Percentual (%) <sup>(2)</sup>
01	01	1	un	Subscrição anual de software para gestão de consultórios e prontuário eletrônico. Identificação do produto: ___.			
	02	1	un	Instalação e configuração da solução.			
	03	120	hora	Serviço técnico de customização da solução, executado sob demanda.			
	04	2	un	Transferência de conhecimento e treinamento da solução fornecida, contemplando turmas com duração mínima de 04 (quatro) horas cada.			
	05	12	mês	Suporte técnico da solução.			
<b>Valor Total Ofertado (R\$)</b>						<b>(*)</b>	

**(\*) Valor a ser lançado no sistema ComprasNet.**

**Observações:**

(1) Para permitir o preenchimento do cronograma financeiro de que trata o Anexo IV, as empresas devem calcular o percentual de cada item, em relação ao valor total da solução ofertada.

(2) Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

- a) apresentarem valor global superior ao orçamento estimado Anexo II (Planilha da Estimativa dos Preços dos Serviços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



b) apresentarem preços unitários superiores a 20% (vinte por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação, conforme Anexo II (Planilha da Estimativa dos Preços dos Serviços), **ressalvada a hipótese de retificação prevista no item 13.8 do Edital.**

**Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

**Declaração:** A [NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Excetuando-se o serviço de suporte técnico, que será pago mensalmente, os demais serviços originados desta contratação serão pagos de acordo com o seguinte Cronograma Físico-Financeiro, cujos valores a pagar serão obtidos a partir da aplicação dos percentuais de cada etapa do cronograma sobre o preço final da licitação.

ITEM	SERVIÇO / PRODUTO	Até 15 dias	Até 30 dias	Prazos sob demanda	TOTAL (%)
1	Entrega da Subscrição do software para gestão de consultórios e prontuário eletrônico ou disponibilização do acesso via web, quando aplicável.	R\$__			
2	Serviço de instalação e configuração da solução.		R\$__		
3	Customização da solução.			R\$__	
4	Transferência de conhecimento e treinamento.			R\$__	
5	Suporte técnico da solução (12 meses)			R\$__	
TOTAL					100%

**Observações:**

- 1) Os prazos constantes do presente cronograma, contam-se a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- 2) A contratada disporá de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de serviço pela CONTRATADA, para realizar customização inicial da solução para torna-la funcional, sob pena de incorrer nas multas previstas na Cláusula Décima do contrato.
- 3) O termo inicial para o serviço de suporte técnico conta-se a partir do recebimento do serviço de instalação e configuração da solução.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

Pelo presente Instrumento, eu \_\_, RG: \_\_, CPF: \_\_, representante legal da empresa \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_, comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do fornecimento do objeto contratado no âmbito do Pregão Eletrônico nº \_\_/2017 ou da relação contratual mantida com o Tribunal, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Representante legal

**TERMO DE CIÊNCIA DO COMPROMISSO DE SIGILO**

Os funcionários, abaixo assinados e identificados, declaram-se cientes do Compromisso de Sigilo firmado pela CONTRATADA \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Representante legal

**Relação de Funcionários que Prestarão Serviços junto ao CONTRATANTE**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

3. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

5. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

4. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

6. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_ PARA  
O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL  
DE SOFTWARE DE GESTÃO DE  
CONSULTÓRIO E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO,  
VIA WEB, OU REDE (CLIENTE-SERVIDOR)  
(Processo nº 16785/2016-e).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu \_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_ insc. nº \_\_, representada por seu \_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como de outras normas vigentes relacionadas ao seu objeto e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição anual de software de gestão de consultórios e prontuário eletrônico, via web, ou de uso em rede (cliente-servidor), compreendendo os serviços de customização, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de conhecimento e treinamento da solução, de acordo com as especificações técnicas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2017 do TCDF, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de até R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo:

2.1.1 R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referentes à subscrição anual do software, pago em parcela única, após a entrega da subscrição do software de gestão de consultórios e prontuários eletrônico ou sua disponibilização via acesso web;

2.1.2 R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referentes à instalação e configuração, pago em parcela única, após a efetiva instalação e configuração da solução;

2.1.3 até R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referentes aos serviços técnicos de customização, pagos conforme demanda efetiva pelo CONTRATANTE, ao valor unitário da hora de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

2.1.4 até R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referentes à transferência de conhecimento e treinamento da solução, pago após a realização de cada treinamento, ao valor unitário por turma de R\$ \_\_ (\_\_); e

2.1.5 até R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referentes ao serviço de suporte técnico, pagos em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), cujo termo inicial para os serviços dar-se-á com o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração.

2.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

2.3. Excetuando-se o serviço de suporte técnico, que será pago mensalmente, os demais serviços originados desta contratação serão pagos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo IV (Cronograma Físico-Financeiro) do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2017, preenchido e entregue pela CONTRATADA.

2.4. Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive envio de sistemas em demonstração e eventual devolução daqueles que não forem de interesse do TCDF, correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1. Os valores unitários referentes à subscrição do software, à prestação de serviços de customização e suporte técnico poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido



entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor unitário considerado do contrato;

$I_1$  = nº índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

$I_0$  = nº índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

3.2. Para cálculo de  $I_1$ , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left( \frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

$I_1$  = nº índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

$I_A$  = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

$I_B$  = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

$d_1$  = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

$D_1$  = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

3.3. Para cálculo do  $I_0$ , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left( \frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$





onde:

$I_0$  = nº índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

$I_C$  = nº índice do IPCA do mês anterior ao da entrega da proposta;

$I_D$  = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;

$d_0$  = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

$D_0$  = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

3.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

3.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

3.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

3.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES**

4.1. A solução de gestão de consultório e prontuário eletrônico deverá ser entregue ou disponibilizada (quando via web), instalada, configurada e customizada na sede do CONTRATANTE, de acordo com os prazos descritos no Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo IV (Cronograma Físico-Financeiro) do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2017, contados após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

4.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de entrega e execução do objeto poderão ser prorrogados pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais



exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal para cada parcela de execução cumprida, na forma do item 2.2 do presente Instrumento, as quais, após a devida atestação, serão objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF nº 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.4. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Fazenda Nacional e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.6. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.1, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio



Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso, além da multa moratória de 1% (um por cento) ao mês.

5.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos/serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos e/ou refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

6.1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: \_\_\_\_\_, tendo a seguinte classificação funcional e programática: \_\_\_\_\_ e fonte de recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de \_\_\_/\_\_\_/2017 até \_\_\_/\_\_\_/2018, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação e que a proposta seja vantajosa, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do CONTRATANTE.

7.2. O serviço de Suporte Técnico será prestado durante a vigência do contrato, sendo seu



termo inicial, contado do término dos serviços de instalação e configuração.

7.3. O serviço de Customização da Solução será realizado sob demanda do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2017 e seus anexos.

8.1.2. o atraso injustificado para o início do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

8.1.3. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.1.4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

8.1.5. a decretação de falência;

8.1.6. a dissolução da sociedade;

8.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.9. subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

8.1.10. uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.



## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

9.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- II. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Instrumento, no Edital e em seus anexos, e das demais cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com multa administrativa.

10.4. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor dos produtos/serviços, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse montante.

10.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

10.6. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das



penalidades previstas.

10.7. As multas aqui tratadas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.8. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1. receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste contrato.

11.1.2. efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.3. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

12.1.1. executar os fornecimentos e os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

12.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2017.

12.1.3. cumprir as orientações do fiscal/executor do Contrato; e

12.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência da execução do objeto contratado;



12.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização e o controle da execução da prestação dos serviços serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo exercer ainda as atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

13.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

13.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos/serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelos fabricantes dos equipamentos relacionados ou, ainda, que estejam em desacordo com o contrato assinado, ou que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

13.4. O fornecimento e/ou serviço rejeitado, seja devido ao uso de produtos inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) úteis dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

14.1.1. **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas; e

14.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

14.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

14.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

14.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de ajuste.

14.6. O CONTRATANTE rejeitará os produtos e os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito





de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e as demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

16.1. O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2017, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

17.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_